

O C A T A O .

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.
Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreeve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, proprietario N. L. Vianna, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

INTERIOR.

Continuação do n.º antecedente sobre a discussão do Voto de Graças.

E Incomprehensivel como um Ministro do Imperador se não julgou aviltado tomando a qualidade de chefe de policia secreta de um Estado visinho, para como tal denunciar projectadas tentativas de insurreição na Republica Oriental!! Sabemos, diz elle no seo Relatorio, que novas tentativas se preparão para a insurreição da Republica Oriental, e só com força armada se pode vedar que ella se communique á quem das Fronteiras do Imperio. Como é que saberia o Ministro da Guerra do Governo brasileiro, dirá Montevideo, que se trama uma conspiração entre nós, sem que se elle occupe de nossa policia? sem que elle pague entre nós espíões? E não é isto comprometter a dignidade nacional? Estamos que, se existem documentos que tal provem, fora o aceaso que no-los depararão; mas como proval-o de uma maneira tão clara que desfça toda a suspeita de que, máus visinhos, mantemos em o seio daquelle Povo; a peor das pestes politicas, a espionagem? Demais: o inepto Ministro não dá co-no boato, ou mera desconfiança, em consequencia da situação daquelle Paiz; mas afirma com toda a segurança: SABEMOS!! Uma tal declaração feita em publico, e com a solemnidade de um Relatorio, ou informação official dada ao Corpo Legislativo, não pode deixar de muito offender o caracter dos Cidadãos da Republica, principalmente quando ainda não teve lugar o rompimento. A indiscrição, a indignidade, crescerá porem de ponto, se o Ministro da Guerra esquecido do respeito devido aos Governos Estrangeiros, fez uma tal denuncia ao Corpo Legislativo, sem que primeiro fosse ella diplomaticamente communicada ao Governo da Republica. Será inaudito na poli-

tica dos Gabinetes estrangeiros um procedimento tão irregular, e só proprio dos povos selvagens.

A ignorancia porem do Ministro vai alem. Elle pede armas, forças, exercitos extraordinarios para repellir a insurreição!! Ao lêr taes palavras do Relatorio todos crerão que, ou a insurreição é em algumas de nossas Provincias, ou que, sendo em Montevideo, seo fim é atacar, ou revolucionar o nosso Paiz; mas então; como chama o Ministro aquillo insurreição? Para ser insurreição releva ter um fito politico dirigido á subverter o Governo do Paiz onde se projecta a insurreição, e não atacar um Estado visinho e em paz. E ignora por ventura alguém que não são os exercitos que previnem as conspirações, e insurreições; mas sim as virtudes dos governantes; a prosperidade, e a Felicidade commum dos Cidadãos? Necessitarão por ventura os Rio-grandenses dos ferros e cadeas de uma Força extraordinaria, para repellirem para longe de si os excessos da demagogia estrangeira? Mui grande suppõe o Sr. Antero o descontentamento dos Rio-grandenses, para suppor que elles aceitarão com os braços abertos o presente da hydra medonha da anarchia que lhes podem fazer os insargentos de Montevideo!! O Cattoão ainda que grande supponha o descontentamento geral do Imperio contra os Administradores, e coisas do Dia; todavia jamais pode partilhar opiniao tão injuriosa ao caracter brasileiro. Rediculo é sem duvida o cordão sanitario do nosso homem de estado! A Provincia do Rio Grande necessita de tropas que é para sua defeza, e publica segurança; mas não para se oppor aos resultados das insurreições do Povo de Montevideo, que nos não pertence. Ao Governo daquelle Republica cumpre pedir ao Corpo Legislativo do seo Paiz esse augmento de bayonetas, com que se defenda, se é que as armas poderão jamais sufocar o grito da de-

esperação de um Povo opprimido; por que se não é opprimido, e antes livremente governado, basta a Opinião e popularidade do Governo para abafar e destruir qualquer tentativa contra a ordem e publica segurança.

O Sr. Antero ouviu fallar em cordão sanitario, ou medidas de precaução tomadas pelos Governos estrangeiros, mas ignorando até as ultimas e mais simples noções administrativas, julgou dizer perolas e disse sandices. E nem se diga que o Artigo 10 da Convenção entre o Brasil e Buenos-Ayres datada de 27 de Agosto de 1828, onde se diz que os dois Governos protegerão a Republica de Montevideo; por que seria de mister que se effectuasse primeiro o *Casus federis* para ter lugar aquella proposta; e nunca devera o Ministro da Guerra ser o Denunciante ou Espião dos perturbadores de Montevideo.

(Continuar-se-ha.)

— 000 — 1833.

Que quer o Sr. Pinto? Responda o tempo. Assim concluimos o artigo Interior do n.º antecedente, querendo reconciliar os animos dos nossos Leitores, a fim de esperar mos a suspensão da guerra civil, por meio daquelle Personagem, contra quem recabem todas as suspeitas fundamentadas, de que he o mesmo, M. Pinto que a promove. Sabemos, que o engano he partilha da humanidade; e por isso tomando conselho sobre o modo, porque se deveria entender a nomeação de Pinto, como Presidente interino desta Provincia, encontramos huma opposição forte contra o nosso particular sentimento: porque pensamos sempre, que hum tal Presidente nunca devia ser admittido por huma só hora, julgando por melhor acabar antes em hum campo de batalha, coberto de honras feridas; do que a titulo da Lei ser massacrado pelo perfido traidor, acoberto do direito, de que nunca foi, e jamais será digno: objectavão nos dizendo: huma vez que em o nosso protesto, feito na noite de 10 d'Abril, é dirigido a Regencia do Imperio, exclaimos nominalmente os unicos dois, Manoel Ignacio, e Vasconcellos, sendo hum terceiro o nomeado pela Regencia; deviamos obedecer a fim de não dar-mos o salto de coherentes em principios, para o de obstinados em teima sem fundamento: e em respeito da nossa requisição no mesmo protesto, exigindo que a nomeação do Presidente devia recabar em pessoa do conceito publico; pertencendo esta qualidade privativamente ao juizo da Regencia, esta, apesar de que marcou o seu conceito particular, como publico, todavia adquerio em seu favor hum motivo, apparente para os homens pensadores, mas apparatuso para o commum dos homens; pintando-se com a cor de pacificadora, e impondo-nos o ferrete de amotinados: attendendo-se mais, que

a nomeação de Pinto he interinamente, até a chegada do legitimo Presidente nomeado, por quem se espera de volta da America Inglesa — Vencidos, e não convencidos pelas razões acima, nos propozemos a conciliar os animos dos nossos Conciudadãos por meio do artigo — Interior — do n.º antecedente, do qual vê-se claramente a nossa oscillação em admittir, ou regeitar hum tal Presidente, mesmo interinamente.

Vamos a escrever verdades, que servirão de lição, para os nossos vindouros, e de memoria eterna em honra do Povo, e Tropas do Ouro Preto, empenhados na lucta começada na noite de 22 de Março de 1833, contra os filozofos sectarios do *espírito do seculo das luzes*; assim como servirão tambem de vergonha, e execração publica aos nossos oppoentes, capitaneados pelo Marechal reformado José Maria Pinto Peixoto, escolhido pela Regencia do Imperio, que governa o Brasil em Nome de S. M. I. o Sr. D. Pedro II., para congraçar os Mineiros, ameaçados da desastroza guerra civil pela obstinação dos malvados republicanos, foragidos do O. P., e reunidos de novo em S. João d'El Rei, a sombra da mesma Regencia illudida, ou manhoza.

Sabe-se aqui no O. P., e em S. João; sabe-se, e escreve-se no Rio de Janeiro, que o Marechal José Maria Pinto Peixoto, logo que chegou a primeira noticia, falsamente dirigida a Regencia pelo *caligua* Vasconcellos sobre os successos do Ouro-Preto em o M. p. p., se offerecera, para vir debelar aos *facciosos*; sabe-se, que a Regencia, aceitando o seu offerecimento, lhe dera logo hum Diploma, para se declarar Presidente desta Provincia, no caso de encontrar opposição forte, e motivada á restauração de Manoel Ignacio na Presidencia; sabe-se, que o Marechal commissionado precipitadamente marchou para esta Provincia, e precipitadamente fez cauza commum com os facciosos desordeiros, e tomou a offensiva contra os respeitadores da Lei, e Defensores da Religião, Throno, e Constituição Brasileira: todos estes factos referidos, e outros de sciencia certa, nos induzirão a perguntar; o que quer o Sr. Pinto? Figura muito de querer aproveitar-se da illusão de alguns Mineiros, que, como Guardas Nacionaes, estão as suas ordens, para enganadamente os encravar na guerra civil, tomanto como sua a cauza de M. I. e Vasconcellos, e esperançado talvez de poder se acelamar o *regulo* de Minas. Senão he isto assim, pertence ao Sr. Marechal o declarar porque se tem conduzido presentemente em Minas por huma maneira tão hostil, quanto baixa, e indigna do homem social, e sem ser provocado. Em paridade aprezentaremos a conducta do General Labatut. no Ceará: e muito folgaremos, de que o Sr. Pinto, ou alguém por elle declare a razão, porque não

seguiu hum tal exemplo, de honradez, e probidade.

O General Labatut foi enviado em commissão ao Ceará pela Regencia do I.; e, segundo consta, com Ordem positiva para desbellar ao Cor. Pinto Madeira, e seos sequazes, que se dizião empenhados na restauração do Sr. D. Pedro 1.º ao Throno do Brazil, e por hum tal motivo perturbadores do socego publico, e assoladores d'aquella Provincia; chega ali o G. Labatut digno do Posto, e da commissão, informa-se dos successos acontecidos, e do estado actual de coizas; proclama aos habitantes com a verdade, inteireza, e beneficencia da Lei; Pinto Madeira, e mais refugiados ouvem a sua voz, olhão para elle como protector, e não inimigo, sem hesitar, depõem as armas, e se lhe apresentam: em momento extinguiu-se o encarniçado debate de dous partidos, ja bastante estimulacos de parte a parte pelas aggressões, e reacções praticadas. Labatut o General commissionado lança mão da penna, e informa a Regencia do acontecido asseverando-lhe, que he falso tudo, quanto as dizia na Corte em respeito de Pinto Madeira (officio publicado no Grito n.º 2) O Marechal Pinto aberrando totalmente de huma marcha tão louvavel quanto honroza, segue para esta Provincia, rodeado de más attentões proprias, ou aconselhadas pela *fresta* do Rio; immediatamente, que chega, dispensa-se de firmagões, nada procura saber, nenhuma parte dá de si; faz se talvez co-réo dos roubos dos correios, de participações, e de aberturas de cartas particulares; concerta se em segredo com Manoel Ignacio, e Vasconcellos, illude os desapercebidos lavradores, impondo aos ouro-pretanos o ferrite de sediciozos desordeiros, quando he elle, o que se põe a testa da verdadeira feção amotinadora; vale se da sedução clandestinamente; e por ultimo conivente com a Regencia, ou enganando a, ou desobediente as suas Ordens (segundo se colhe da resposta dada ao encarregado dos officios do O. P. pelos Ex.ªs Ministros do Imperio, e da Justiça) marcha para Queluz, e estabelece avista de Deos, e dos homens o quartel dos promotores da guerra civil commandados por S. Ex.ª aferadora!!! A Camara Muniçal desta Cidade, aspirando a paz dos seos Concidadãos de toda a Provincia, insta com S. Ex.ª para apresentar a sua Carta Imperial, de Presidente interino, e S. Ex.ª guerreira callasse? O Sr. Coronel Commandante das Tropas pede huma interferencia com S. Ex.ª a fim de se evitar a declaração da Guerra civil, S. Ex.ª riuissuãip responde com descortezia audaz? Então que quer o Sr. Pinto? Fazer correr o sangue Mineiro? O sangue desses mesmos homens, que incautos servirão de degraos para a subida de S. Ex.ª: quando Labatut só forceja por suspender a

perda do sangue, e salvação de homens, a quem nunca conheceu? Muito bem Sr. Pinto o sangue Mineiro, ja principiou a correr por ordem sua no Arraial de S. Rita, em 30 de Abril de 1833. Sua consocia Aurora diz: *sangue pede sangue.*

Ouvimos dizer, que o Sr. Marechal Pinto não acceta o lugar de Prezidente em Minas; obrará com muito juizo; porque na Capital, afora o Governo em Conselho, Camara Municipal, Authoridades civis, e Com. da Cavallaria ninguem mais se pode accommodar com hum tal Prezidente, ainda interinamente; athe o *bello sexo* avalia, como desgraça certa, huma semelhante medida. Verdades nuas escriptas hoje por hum individuo, que amanhã pode estar debaixo do poderio do tal Marechal, provão evidentemente, quão escandalozo, e hostile tem sido o porte deste homem, que só para desgraça de Minas podia offerecer-se, e ser encarregado de tão melindroza commissão; S. Exc. não as despreze, antes deve dirigir por ellas a sua marcha futura, seja, ou não Prezidente interino: cuja escolha pende agora de sua vontade, pois que sabe, que as Authoridades decidirão se a recebe-lo, e os ouro-pretanos do Povo, e Tropas são subordinados, e por isso podem sim obedecer, nunca prestarem amor, e credito ao Sr. Marechal José Maria Pinto Peixoto.

(Do Grito do Povo.)

—000—

Para se fazer uma ideia do estado das Provincias lea se o que o Presidente do Concelho Geral da Provincia de Goiaz, fez presente á Assembleia Geral sobre o tragico fim, que teve o Concelho Geral na proxima, e ultima reunião: os pontos essenciaes da Representação são:

1.º Que no dia 6 de Dezembro o Presidente da Provincia remet-ra ao Concelho os Balanços da Receita e Despesas do anno financeiro de 1831 á 1832, e orçamentos para o anno de 1834 á 1835, faltando nestes os da Repartição da Guerra, e sendo remetidos á Commissão respectiva, e de pois de dar esta o seo parecer, até o dia 30 de Janeiro não pôde entrar em discussão, e por isso no dia 31 propozera a prorogação do Concelho, não só para se discutirem o dito parecer, como ainda o de Propostas interessantissimas.

2.º Que tendo-se deixado entretanto de sentir a opinião da maioria do Concelho sobre a incoherencia, faltas, e infracções de Lei, que se conheceu no exame do Balanço da Receita, e Despesa, appareceu logo huma indisposição contra o Conselho, e principalmente contra alguns de seos Membros, e se provara pôr em exercicio todos os tramias para fazer, que não se prorogasse, apresentando-se ao menos aparentemente, como possuido de taes sentimentos o Secre-

tario do Concelho Geral, proferindo palavras indecentes, o que obrigou ao Presidente por vezes a chamal-o à ordem, o que attribuiu o Secretario ser reprehensão; mas ao mesmo tempo conhecendo o Presidente que aquelle procedimento do Secretario não era filho do acaso, mas sim premeditado para se suspender a Sessão, e não se prorogar o Conselho, a fim de se não apresentar reflexões algumas sobre os Balanços, e Orçamentos, deixou de lançar mão dos meios legais, e soffreu tudo quanto o Secretario quiz dizer, e afinal se prorogou o Conselho.

3.º Que sendo approvadas as observações feitas aos Orçamentos, unicamente faltava aprovarem-se as reflexões ao Balanço da Despeza. O Secretario oppoz-se ao parecer, dizendo, não poder-se considerar parecer por só estarem assignados dois Membros, e tratando-se na discussão contra hum pagamento que a Junta da Fazenda mandara fazer ao Ouvidor (então do Presidente da Provincia) continuou o Secretario á impugnar o parecer da Commissão, e em quanto assim fallava, se ouviu hum bravo dado nas galerias pelo mesmo Ouvidor D. José de Assis Mascarenhas, que adulando assim o orgulho do Conselheiro, deo motivo a que o Secretario se mostrasse mais insultante, conhecendo que era aplaudido pela repetição dos bravos, que acompanhavão o seu discurso. O Conselheiro Fonseca rellator da Commissão requereu a leitura dos Arts. 110, e 111 da Lei, e depois de discutida a materia, afinal foi approvado o Parecer da Commissão com todas as reflexões.

4.º Que offendido o orgulho do Secretario por haver sido approvado o Parecer da Commissão, immediatamente se retirou da Sessão, mostrando-se incolerizado o Ouvidor pela leitura dos Artigos da Lei (he sobre a forma porque os Cidadãos devem estar nas galerias) divulgando-se logo que o Governo da Provincia se achava indispuesto contra o Conselho pelos esclarecimentos que exigia do Presidente da Provincia, sobre varios objectos da publica Administração (o que foi certo pela copia dos officios, e quaes elles sejam)

5.º Que com os factos acima relatados, começou-se logo a manobrar a arma da intriga, rosnando-se até em ameaças contra Membros do Conselho Geral, e isto perante o Conselho do Governo. O Ouvidor apresentou rascunhado hum protesto em nome dos Conselheiros que não aprovarão o Parecer da Commissão, dizendo-se que haveria desordem, o que tudo deo motivo a não se poder mais reunir o Conselho Geral até o dia 1.º de Março, em que o Presidente do Conselho pediu aos Conselheiros, para se fazer a Sessão do encerramento, e se approvar unicamente o acto do dia 26 de Fevereiro, em que honverão os bravos, nada porem conseguiu o Presidente do Conselho, do que resultou o não se poder remeter officialmen-

te como cumpria as reflexões approvadas.

6.º Que exigindo a Commissão esclarecimentos dos Actos sobre varias Propostas, que tinhão passado para se addicionar nos orçamentos, não pôde satisfazer, por ter o Secretario levado para sua Casa o Livro das Actas, minutas das mesmas ainda não lançadas no Livro, e as reflexões que tinhão dado cauza a todo o barulho, não attendendo mesmo ás requisições que o Presidente fizera ao Secretario.

7.º Que sendo bem patente que o procedimento do Secretario, e o mais acontecido tendia para acabar com o Conselho Geral, o Presidente do Conselho officiou ao Juiz de Paz para se fazer hum exame na Secretaria do Conselho Geral, o qual teve lugar, e ali se não encontrou o Livro das Actas, e mais papeis (e junta a representação ao Auto de exame) dando-se de tudo parte ao Presidente da Provincia, que a na la respondeo, e só cuidou em multiplicar as patrulhas que rondavão, e não cessavão de passar pela porta da Caza do Conselho Geral.

8.º Queixa-se mais o Presidente do Conselho do Presidente da Provincia não responder aos officios do Conselho Geral de n.ºs 16, 35, 36, 37, e 39.

9.º Que o Conselho Geral revestido de prudencia sempre procurou conservar o respeito, e decoro a todas as Authoridades no exercicio de suas funcções, não pôde todavia deixar de fazer suas reflexões sobre os Balanços de Receita e Despeza, ajuntando os borrões das reflexões da Commissão, para que a Assembleia combinando com os Orçamentos, e Balanços relativos, se entre no conhecimento da sizudéz, e rectidão com que marchou o Conselho, e da injustiça com que se procurou frustrar suas intenções.

10. Por ultimo pede o Presidente do Conselho a Assembleia Geral Legislativa haja de tomar em consideração o expellido, fazendo Justiça ao Conselho Geral, Dignando-se resolver como julgar justo, e de huma maneira que evite a repetição dos factos relatados, pondo a abrigo os Conselheiros da tentativa do Poder.

N.B. O Presidente Jardim no tempo do Feijó, deo parte que toda a Provincia gozava de socego, excepto a Capital, e que isto era nascido dos periodicos da Opposição, que desta Corte ião para ali remetidos; e parece que queria que se prohibisse a circulação de Periodicos naquella Provincia a imitação de Francia: Feijó respondeo, que elle fizesse as Authoridades Judicarias cumprir com a Lei, e que se estas não satisfizessem seus deveres, que procedesse contra ellas. Este officio sahio publicado no Diario do Governo em 1832. E' assim que o Catão prova a opposição que faz ao Ministerio criminoso que nos rege.